

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Proposição Administrativa da Vara do Trabalho de Rio Brilhante e correspondente motivação para o deslocamento presencial do Magistrado Titular da unidade (Processo GestorePAE n. 449/2022);

CONSIDERANDO que a característica principal das itinerantes é a locomoção do juízo até a localidade dos jurisdicionados, inclusive como forma de facilitação do acesso ao Judiciário (CF, 5º, XXXV), atendendo ao estabelecido na Resolução CNJ nº 460/2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT N° 36, de 7 de abril de 2022, que ressaltou a necessidade de presença física dos magistrados às audiências (exegese CF, 93, VII e Loman, 35, VI);

CONSIDERANDO que as videoconferências têm por característica justamente a presença dos depoentes em sala do Poder Judiciário (Resoluções CNJ 341/2020 e 354/2020) e que a recepção deles pelo magistrado, na própria localidade da itinerante, também atende à Recomendação 2/2022 da CGJT,

R E S O L V E:

1. Designar o Excelentíssimo Senhor **Luiz Divino Ferreira**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Rio Brilhante, para realizar audiências, em caráter itinerante, no Município de Maracaju, nos dias 1º e 2.12.2022.

2. Autorizar o pagamento de uma diária e meia ao i. Magistrado, relativa ao afastamento da sede nos dias 1º e 2.12.2022.

3. Dê-se ciência.

4. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

André Luís Moraes de Oliveira
Desembargador Presidente
e Ordenador de Despesas